

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Figueiró dos Vinhos

GUIA REQUERIMENTO

Área:

Secção de Gestão Urbanística

Descrição do Serviço:

Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

1. COMO REALIZAR

1.1 SUBMISSÃO DO PEDIDO

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Correio postal;
- E-mail;
- Presencial

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Secção de Gestão Urbanística
- Site institucional - www.cm-figueirodosvinhos.pt

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

Requerente/Titular

A autorização deve ser requerida pela entidade organizadora da prova, manifestação ou atividade identificação e legitimidade na submissão do pedido conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

Representante

Pode ser requerido por representante, em nome de uma das partes envolvidas, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

2. O QUE DEVO SABER

2.1 ÂMBITO DO PEDIDO

O presente pedido enquadra-se no artigo 62-A.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) e artigos n.º 73.º e 74.º do regulamento municipal de urbanização e edificação (RMUE).

Finalidade do Pedido:

A utilização de edifício ou fração ou de alguma informação constante do título de utilização emitido precedida de operação urbanística sujeita a controlo prévio

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS ESPECÍFICOS:

Previstos no artigo 62.º-A do RJUE;

Previstos no n.º 28 do V, ANEXO I, da Portaria n.º 71-A/2024;

RMUE:

Telas Finais: de acordo com o artigo 13.º do regulamento.

Os elementos deverão ser apresentados com recurso a papel e em suporte digital: 1 exemplar de cada..

2.2 CUSTO ESTIMADO

Art.º 35.º ponto 1.1 da tabela anexa ao Regulamento Geral de Taxas Municipais

2.3 MEIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Meios / Prazos de Pagamento

As taxas associadas ao serviço de transporte, caso aplicáveis, serão liquidadas conforme o regulamento municipal, pelos seguintes meios:

Tesouraria: Numerário ou Multibanco;

Transferência bancária, mediante fornecimento prévio do IBAN;

Outros métodos indicados pela Câmara Municipal.

2.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) / DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual(RJUE)/ Portaria n.º 71-A/2024, de 17 de fevereiro / Regulamento Geral de Taxas Municipais/Decreto Lei 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação, que aprova o novo Código de Procedimento Administrativo.

2.5 OUTRAS INFORMAÇÕES

Proteção de Dados

2.6 CONTACTOS

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Morada: Praça do Município 3260-408 Figueiró dos Vinhos

Tel.:+(351) 236 559 550

Fax: (+351) 236 552 596

E-mail: obras.particulares@cm-figueirodosvinhos.pt

Site institucional: www.cm-figueirodosvinhos.pt

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 16h30

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1 PRAZOS DE EMISSÃO/DECISÃO

No prazo de 15 dias ocorrerá o convite para completar o pedido, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º-A, conjugado com o artigo 11.º do RJUE.

Nos termos do n.º 3 do artigo 130.º do Código de Procedimento Administrativo parte integrante do anexo ao DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o prazo legal de produção de deferimento tácito suspende-se se o procedimento estiver parado por motivo imputável ao interessado e só se interrompe com a notificação de decisão expressa.